

LEI Nº 10.401, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
DOE Nº 35.680, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – EDIÇÃO EXTRA

Declara e reconhece como de utilidade pública
para o Estado do Pará, o Instituto Reação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Reação, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Abaetetuba.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública, obrigando-se ao cumprimento do que preceitua a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado